



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2012
MODALIDADE - CONVITE Nº: 001/2012

1. PREAMBULO

1.1 - PROCESSO Nº: 001/2012

1.2 – MODALIDADE - CONVITE Nº: 001/2012

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Regime de execução: Prestação de serviço.

Interessada: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Autora: Comissão Permanente de Licitação

O presente Convite é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, torna público aos interessados que realizará processo licitatório nº 001/2012, na modalidade Convite Nº 001/2012, do Tipo Menor Preço global, cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas, horário de Mato Grosso – MT, do dia 10/01/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1059 , Centro, Apiacás-MT .

1.3 – Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94

2 - OBJETO –ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, E REALIZAÇÃO DE CORRESPONDENCIA FISCAL E REPRESENTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAL DE CONTAS VOLTADA PARA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

04.- ADMINISTRAÇÃO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

4 - DO VALOR

4.1 – O valor global máximo a ser proposto para o objeto do presente edital é de : R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas descontado os impostos conforme legislação vigente.

5 - DOS ENVELOPES

5.1- Para habilitarem-se à presente licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, no local da licitação, na data e horário mencionados nesta Carta-Convite, os documentos necessários e a proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados com os seguintes dizeres:

a - Envelope n. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT
Convite n. 001/2012
Documentos para Habilitação
Razão Social do Proponente

b - Envelope n. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT
Convite n. 001/2012
Proposta
Razão Social do Proponente

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Constituem documentos de habilitação ao presente edital àqueles relativos à habilitação Jurídica e regularidade fiscal, a seguir discriminando e só serão aceitos se forem entregues acompanhado do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório com fé pública, conforme o art. 32 da Lei n 8.666/93 e alterações.

6.2. – Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Constituem documentos de habilitação ao presente edital àqueles relativos à habilitação Jurídica e regularidade fiscal, a seguir discriminando e só serão aceitos se forem entregues no original ou cópias desde que acompanhadas do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, com fé pública, conforme o art.32 da Lei n 8.666/93 e alterações.

6.2.2 – Cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sociedade civil; ou Cópia do registro comercial, caso de empresa individual, Cópia do Contrato Social, ou da última alteração, devidamente registrada, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

6.2.3 – Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

**6.3. – A documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:
No caso de Pessoa Jurídica**

6.3.1 – Prova de Inscrição da empresa, Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ).

6.3.2 – Certidão de Regularidade Fiscal –(FGTS);

6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS;

6.3.4 – Certidão de Regularidade com a Receita Federal

7 –DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

7.2 – Ofício endereçado à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

7.2.1 - Preço global em valor numérico e por extenso.

7.2.2 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.

7.2.3 – As propostas devem ser feitas mediante a seguinte condição de pagamento: pagamento em parcelas mensais iguais e subsequentes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1- A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes e apreciação da documentação apresentada e proposta de preço.

II – Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de Menor Preço global.

III – Em caso de empate – far-se-á “sorteio”, na mesma seção de julgamento.

8.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

8.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

8.5. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, conforme estabelece o art. 45, § 1º., inciso I, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2 – O atraso injustificado da entrega da execução do serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei federal 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal.

9.3 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

9.4 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Apiacás. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10 - DO DIREITO DE RECURSO.

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto a comissão de licitação, sito a Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás MT, endereçado a Comissão de Licitações.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação terá efeito de recurso, conforme parágrafo 2º da lei 8.666/93.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Apiacás - MT fica reservado o direito de recusar em todo ou em parte, os serviços licitados caso estes não atendam as normas exigidas no Edital.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Apiacás - MT poderá revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte no termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em falência ou concordatas.

11.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente convite, bem como os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 – Os licitantes que apresentarem propostas que não atendem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

11.7 – Outras informações poderão ser obtidas A Prefeitura Municipal de Apiacás - MT , Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, horário das 7:00 às 13:00 horas, fone 66-3593-1341-1900, ramal 225

Anexos deste edital:

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

Anexo II- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O EDITAL

Anexo III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Anexo IV –DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

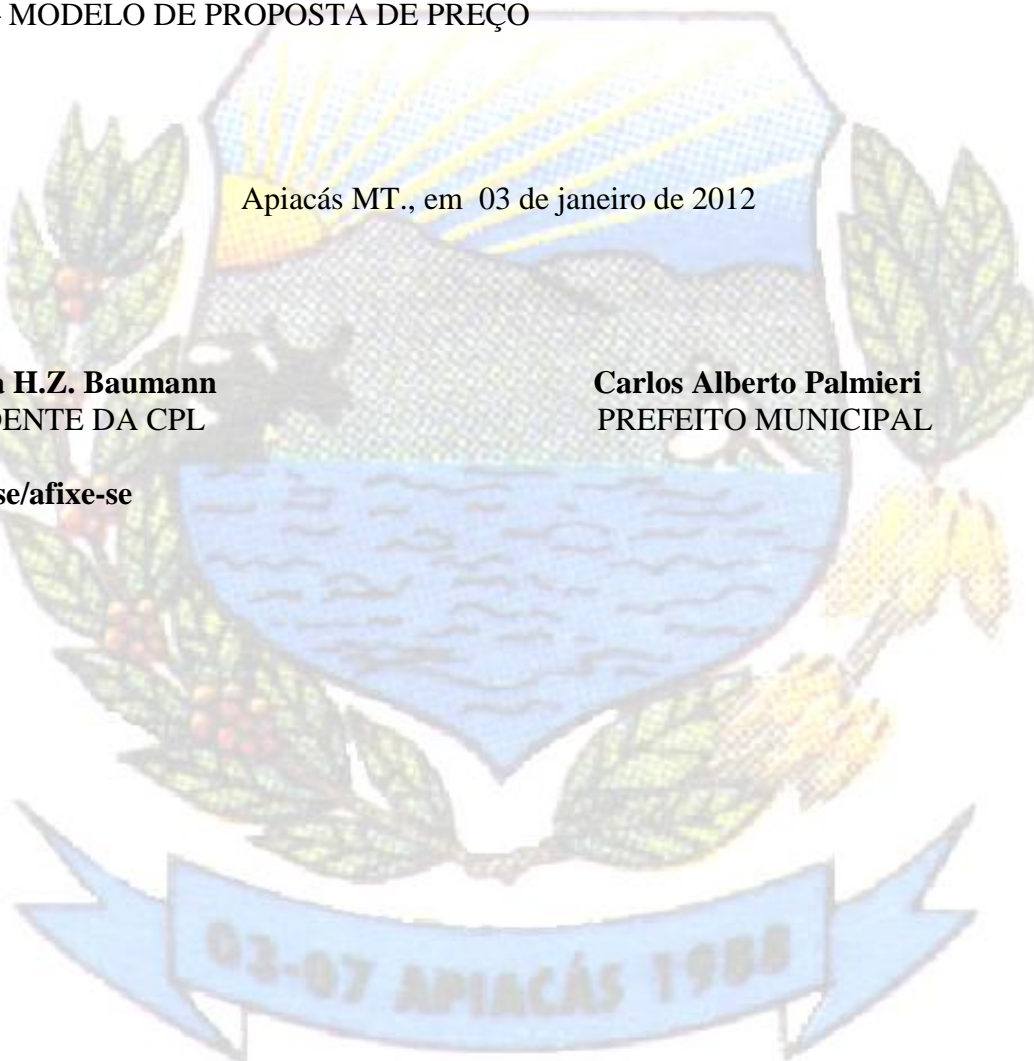
Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apiacás MT., em 03 de janeiro de 2012

Madalena H.Z. Baumann
PRESIDENTE DA CPL

Carlos Alberto Palmieri
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se/afixe-se



03-07 APIACÁS 1988





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CARTA CONVITE 001/2012
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

=====

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás** e a Empresa _____, de ora em diante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI** - Prefeito Municipal em Exercício, portador do CPF nº 517.638.509.00, e do RG nº 35082735 SSP/PR, residente à rua das Canoinhas nº 99, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa física, estabelecida à _____. Portador do CPF nº _____, RG nº _____. doravante denominada **CONTRATADA**, conforme edital da Carta Convite 001/2012. Assinados têm entre si, justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, E REALIZAÇÃO DE CORRESPONDENCIA FISCAL E REPRESENTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAL DE CONTAS VOLTADA PARA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012**, abrangendo os seguintes serviços:

A - Acompanhamento e Representação da Entidade Municipal junto aos Órgãos Estaduais e Federais, bem como na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

B – Acompanhamento das prestações de contas juntos as Secretarias Estaduais, Entidades Federais e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, responsabilizando-se pelo envio de informações concernentes a vencimentos e formas de realização das mesmas.

C – Protocolização de toda documentação enviada pela Prefeitura Municipal em seu devido destino.

D – Acompanhamento, retirada, atualização e protocolização das certidões de habilitação da Prefeitura Municipal na SEPLAN – MT e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

E – Disponibilização de nosso Escritório, para reuniões, elaboração de ofícios, e demais necessidades concernentes ao bom desenvolvimento da administração de vossa Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Regime de Execução:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA -. Do Valor e Condições de Pagamento da Vigência e origem :

O valor global do presente ajuste é de R\$. (.....), pagos em 11 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ (.....) cada, pagas até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

A vigência do presente contrato é de -----/-----/----- à 31/12/2012, o qual origina-se do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2012, subordinando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Em caso de deslocamento de técnicos à sede do órgão **CONTRATANTE**, ou a outras cidades, este, indenizará, aos **CONTRATADOS**, as despesas de viagem, estadia e refeições, ficando reservada aos contratados a análise da necessidade do deslocamento, inclusive, quanto às datas;

Após a primeira remessa das instruções técnicas, leis e demais normas, bem como de informações prestadas por escrito, os contratados suportarão, quando for o caso, o valor das despesas referentes às demais vias remetidas, que serão cobradas junto à próxima parcela mensal referida no primeiro parágrafo deste item.

Este contrato terá o prazo de execução iniciada a contagem a partir da data in fine, ou seja, ____/____/____ à 31/12/2012, possuindo o mesmo um valor total de R\$ - (.....).

Este Contrato origina-se Do procedimento licitatório Modalidade Carta Convite 001/2012 e obedecerá os preceitos conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvando disposições da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Administração Sra. Vera Lucia Peruzzo Trindade, será responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

- 03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 04.- ADMINISTRAÇÃO
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
339039.00000-0038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA-. Dos deveres das Partes:

6.1. Dos deveres da Contratada

- (a) atender a contento e com urbanidade às necessidades formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- (b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização;
- (c) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.2. Dos Deveres do Órgão Contratante:

- (a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários aos CONTRATADOS indispensáveis à prestação de serviços avençados neste contrato, nos prazos a serem observados em cada caso concreto;
- (b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados, mediante autorização para débito em conta corrente da Contratante ou cobrança bancária.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO –
Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- I.** Advertência;
- II.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a dois anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- I. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - IV. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - V. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
 - VII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII. a dissolução da sociedade;
 - IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
 - X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
 - XI. a supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
 - XII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XIII. o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de equipamentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato e o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Apiacás.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato em arquivo próprio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Das Disposições Finais:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Apiacás MT/...../.....

Seguem as assinaturas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta convite 001/2012

Anexo II –

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:
Estamos de pleno acordo, bem como concordamos expressamente com todas as condições especificadas na Carta-Convite nº 001/2012, relativo ao Processo Licitatório n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.
Não existe nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta empresa para participação no processo licitatório supracitado.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente

Apiacás –MT ____/____/2012.

(empresa/cnpj)

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta-Convite n. 001/2012

Anexo III –

D ECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

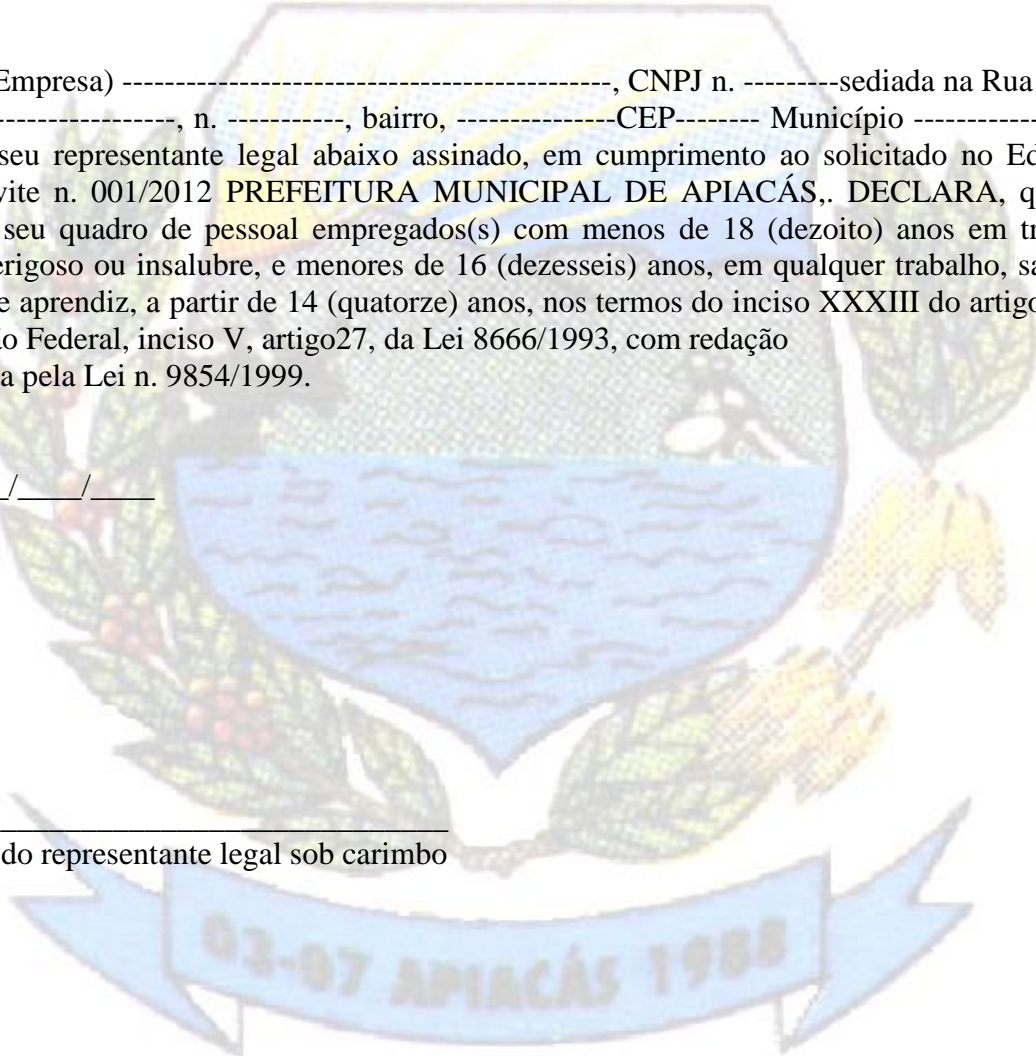
(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da
Carta Convite n. 001/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS,. DECLARA, que não
possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei 8666/1993, com redação
determinada pela Lei n. 9854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta-Convite n. 001/2012

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE
Apiacás MT -----/-----/-----

À
Comissão Permanente de Licitação DA Prefeitura Municipal de Apiacás
Ref. Carta-Convite n. 001/2012
Abertura: ___/___/2012
Horário de MT: 8:00 HORAS

Declaramos para os fins de direito, que a empresa _____, sediada à:
(endereço)_____, CNPJ _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
na modalidade de CONVITE n. 001/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de Apiacás –MT ,
recebeu a Carta-Convite e documentos anexos a ela, tomando conhecimento de todas as
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

CARTA CONVITE N° 001/2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública:/...../2012, às(.....) horas.

Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

INSC. EST.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Contato da licitante:

Telefone:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

N° da Agência:

Objeto: –Assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão, e realização de correspondência fiscal e representação da municipalidade junto aos órgãos do governo estadual, federal e tribunal de contas voltada para o interesse da administração para o exercício de 2012.

Valor total por extenso: (.....)

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.